



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

COMISSÃO DE REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI
Nº 010, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

AUTORIA: FERNANDO MENDES NOVAIS

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINÓPOLIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER

O Projeto de Lei em comento reconhece como Utilidade Pública Municipal, a Associação Desportiva União Quirinópolis, por tempo indeterminado.

O texto do PL em análise apresenta alguns problemas que vão em desencontro com o Decreto 9.191/2017 e com a LC 95/1998, que regulamenta a elaboração, redação, alteração consolidação das Leis. É facultado à Comissão de Redação realizar as alterações necessárias, quando forem simples, o que não é o caso, pois todo o texto está em desconformidade com as legislações federais.

De início, a fonte utilizada não é a oficial e as margens laterais esquerda e direita não estão com a metragem correta, conforme previsão nas alíneas a e b, do inciso XXII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Já a separação das numerações dos artigos está em desconformidade com o inciso II, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Na ementa, a expressão “E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, não dá sequência lógica ao restante do texto, pois o que se pede no PL é o reconhecimento da Associação Desportiva União Quirinópolis como Utilidade Pública, e nada mais. Assim, sua menção deverá ser retirada, haja vista previsão nos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 6º, do Decreto 9.191/2017.

Ainda, a epígrafe não pode ser grafada em negrito, conforme previsão no inciso XXVI, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Diante do exposto, e encontradas irregularidades no texto, salvo melhor juízo, manifesto pelo retorno do PL 010/2023, 16 DE FEVEREIRO DE 2023, ao Vereador Fernando Mendes Novais, para que adeque às normas de redação legislativa.

Sala das Sessões, ao 02 de março de 2023.

Oscar de Lima Pires Júnior
Vereador - PL